

Se você for trabalhar em:



CONSTRUÇÃO



METAL



MADEIRA



deverá saber...



MINISTERIO
DE TRABAJO
E INMIGRACIÓN

SECRETARÍA DE ESTADO
DE INMIGRACIÓN
Y EMPLEADO

DIRECCIÓN GENERAL
DE INMIGRACIÓN
DE LOS EMPLEADOS



UNIÓN EUROPEA

Fondo Social Europeo
Invierde en tu futuro

SEMPRE DEVE TER EM CONTA:

- **CONTRATO DE TRABALHO:** exija sempre uma cópia assinada e comprove as condições.
- **SALÁRIO:** exija a sua folha de vencimento e assegura-se de receber a quantia assinalada.
- **JORNADA:** não poderá exceder as 40 horas semanais nem poderá superar as 9 horas diárias, excepto que por convenção se estabeleça outra distribuição.
- **FÉRIAS:** são retribuídas e por um período nunca inferior a 30 dias naturais por ano trabalhado.
- **LICENÇAS RETRIBUÍDAS:** são dias que você poderá ausentar-se do seu posto de trabalho. São dias estabelecidos pela convenção e não são descontados do salário. Inclui o tempo imprescindível para a tramitação e renovação das autorizações de residência e trabalho.
- **QUITACÃO:** comprove-a antes de assinar e, em caso de dúvida, escreva junto da assinatura “não conforme”.



CONSTRUÇÃO

AS SUAS CONDIÇÕES DE TRABALHO são reguladas na IV Convenção Colectiva Geral do Sector da Construção e na convenção colectiva da construção do estado em que trabalhe.



A convenção **É APLICADA SEM DISTINÇÕES** para espanhóis e estrangeiros, para homens e mulheres.

PEÇA UMA CÓPIA da sua convenção colectiva nas sedes da **MCA-UGT**.

Se você é um trabalhador estrangeiro deslocado a Espanha pela sua empresa, as suas condições de trabalho devem ser, no mínimo, as estabelecidas para

a sua categoria profissional na convenção correspondente.

Não esqueça que os **RISCOS** decorrentes do trabalho na construção, frequentemente são causas de acidentes mortais.

Para evitá-los, deve tomar as medidas de precaução necessárias e a sua empresa deve **INFORMAR** e **FORMAR** em saúde laboral e **FACILITAR**, de forma gratuita, equipamentos de protecção adequados.



O CARTÃO PROFISSIONAL DA CONSTRUÇÃO:

- A partir de 1 de Janeiro de 2012, para trabalhar na construção **SERÁ OBRIGATÓRIO** o Cartão Profissional da Construção (TPC).
- Os trabalhadores do metal e da madeira que desempenhem tarefas em obras de construção também necessitarão o TPC.
- O TPC é um **CARTÃO ELECTRÓNICO** que prova a formação em matéria de prevenção do trabalhador, a sua categoria profissional e a sua vida laboral.
- Podem solicitar o TPC:
 - Os trabalhadores em activo.
 - Os desempregados que trabalharam em empresas do sector pelo menos 30 dias nos 12 meses anteriores ao pedido.
- O TPC é **GRATUITO** e já pode ser solicitado nas sedes da MCA-UGT (<http://mca.ugt.org>) e em qualquer centro da Fundação Laboral da Construção (www.fundacionlaboral.org).



metal

AS SUAS CONDIÇÕES DE TRABALHO regulam-se na convenção de metal do estado em que trabalhe.

A convenção **APLICA-SE SEM DISTINÇÕES** para espanhóis e estrangeiros, para homens e mulheres.

PEÇA uma cópia da sua convenção colectiva nas sedes da **MCA-UGT**.

Recorde que a **FORMAÇÃO** é um direito básico dos trabalhadores, facilitando a promoção e a reciclagem profissionais e possibilitando a incorporação ao emprego pelos trabalhadores desempregados.



No metal existem numerosos **CURSOS GRÁTIS** para trabalhadores e desempregados que podem ser realizados através da Fundação do Metal para a Formação, Qualificação e o Emprego (www.fmfce.org).

E não esqueça que para garantir a sua protecção e segurança e a dos seus colegas, tem direito a receber **INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO** em saúde laboral e os Equipamentos de Protecção Individual adequados.

TRABALHADORES E TRABALHADORAS ESTRANGEIROS EM ESPANHA:

- Se você for **ESTRANGEIRO COMUNITÁRIO**, poderá trabalhar em Espanha nas mesmas condições que os trabalhadores espanhóis.
- Se for **ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIO**, para trabalhar, necessitará a sua autorização de residência e trabalho ter em vigor.
- Os trabalhadores e trabalhadoras estrangeiros e os espanhóis têm os **MESMOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES LABORAIS**.
- Tem direito **A AFILIAR-SE AO SINDICATO** e a **ESCOLHER** e **SER ESCOLHIDO REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES**.
- Tem direito a **CONCILIAR A SUA VIDA PROFISSIONAL E FAMILIAR**, à **PROMOÇÃO** e **FORMAÇÃO PROFISSIONAL** e a gozar de **FÉRIAS E LICENÇAS RETRIBUÍDAS**.
- Recorde que toda **DISCRIMINAÇÃO** por razão de género, racial ou étnica é **PROIBIDA** por lei.



madeira

AS SUAS CONDIÇÕES DE TRABALHO regulam-se na III Convenção Estadual da Madeira e na convenção do estado em que trabalhe.

PEÇA UMA CÓPIA da sua convenção colectiva nas sedes da **MCA-UGT**.

A **PREVENÇÃO DE RISCOS** é fundamental no trabalho e deve tomar sempre as medidas de protecção necessárias.

Tenha em conta que o **PÓ DA MADEIRA** pode entrar nos seus pulmões durante o trabalho e ter efeitos prejudiciais sobre o seu orga-



nismo como asma, urticária e dermatite entre outros.

Não esqueça que o **PÓ DAS MADEIRAS DURAS** é considerado **AGENTE CANCERÍGENO** e devem ser estabelecidas medidas específicas de protecção.

O **FORMALDEÍDO** é um gás incolor com odor penetrante que se usa na elaboração de colas, tratamentos para madeira e materiais de construção e pode provocar transtornos tal como náuseas, tosse e irritação.



Um trabalho digno é o primeiro factor de integração de qualquer trabalhador, e o que lhe deverá proporcionar estabilidade no mercado laboral assim como qualidade de vida.

A União Geral dos Trabalhadores (UGT) assina o compromisso da Comissão, do Conselho e do Parlamento Europeu de “reforçar a dimensão social da globalização e promover um trabalho digno para todos de acordo com a estratégia da Organização Internacional do Trabalho neste âmbito”.

E por ele desde a MCA-UGT trabalhamos para:

- **Prevenir** a discriminação e promover a igualdade de tratamento e oportunidades no âmbito laboral.
- **Assessorar** a todos os delegados e delegadas em matéria de estrangeiros e de trabalho, nomeadamente sobre discriminações directas e indirectas.
- **Prestar** uma informação básica aos trabalhadores e trabalhadoras estrangeiros contratados no seu país de origem com destino ao sector da construção e do metal, antes da sua chegada à Espanha (direitos e deveres dos trabalhadores, Convenções Colectivas, norma e obrigações específicas em matéria de prevenção de riscos, exigências da regulação do sector etc.).
- **Detectar** situações de abuso e exploração laboral.
- **Transferir** para a negociação colectiva, cláusulas que permitam tornar realidade o princípio de igualdade de tratamento.

Consulte a sede mais perto da UGT
<http://www.ugt.es> <http://mca.ugt.org>



METAL, CONSTRUCCIÓN Y AFINES DE UGT

